



LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE
CNPJ: 10.193.332/0001-32
RUA DR. JOSÉ HIGINO, 80, CEP 55405-000
PUBLICADO EM: 05/12/2023

GLAUCO DE BARROS LINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, na importância de R\$ 54.240.000,00 (Cinquenta e Quatro milhões e Duzentos e Quarenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

CODIGO	PREVISTO
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.490 000 00
12 CONTRIBUIÇÕES	400 000 00
13 RECEITA PATRIMONIAL	320 000 00
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.492.320 00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260 000 00
22 ALIENAÇÃO DE BENS	100 000 00
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.177.680 00
99 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL	54.240.000 00



Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	1.878.000,00
04	Administração	9.151.933,70
06	Segurança Pública	160.000,00
08	Assistência Social	3.360.000,00
09	Previdência Social	1.350.000,00
10	Saúde	9.980.230,00
12	Educação	15.117.756,30
13	Cultura	940.000,00
15	Urbanismo	6.477.680,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	2.240.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	870.000,00
26	Transporte	1.650.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00
28	Encargos Especiais	222.000,00
99	Reserva de Contingência	542.400,00
TOTAL		54.240.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.878.000,00
04	Administração	9.151.933,70
06	Segurança Pública	160.000,00
08	Assistência Social	3.360.000,00
09	Previdência Social	1.350.000,00
10	Saúde	9.980.230,00
12	Educação	15.117.756,30
13	Cultura	940.000,00
15	Urbanismo	6.477.680,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	2.240.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	870.000,00
26	Transporte	1.650.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00
28	Encargos Especiais	222.000,00
99	Reserva de Contingência	542.400,00
TOTAL		54.240.000,00





Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº.1.152/2021, Lei das Diretrizes Orçamentária, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais e inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;

III - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

Art 5º. Excluem do limite estabelecido no artigo anterior, suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das despesas conforme o Art. 23º, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024.

Art. 6º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto



do Poder Executivo não tendo vinculação ao percentual disposto no art. 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 8º. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 10. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e/ou da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 12. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar





com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 7º da presente Lei.

Art. 13 - O Poder Executivo aplicará recursos do orçamento do exercício de 2024, equivalentes a 1,2% (um inteiro e dois centésimos por cento) da Receita da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023, na realização de despesas com ações vinculadas às emendas impositivas, aprovadas pelo Poder Legislativo.

§1º Os recursos estimados para a realização de despesas com ações vinculadas às supramencionadas emendas importam em R\$ 485.240,05 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos), constam do quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, APROVADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES PARA O EXERÍCIO DE 2024		
NÚMER O EMENDA	OBJETO DA EMENDA	VALOR
001/2023	1-Destina-se à Associação dos Agricultores e Produtores Rurais do Vale do Batateira do Município de Maraial-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.726/0001-47, com sede no Sítio Engenho Batateira, s/n, Zona Rural, Município de Maraial-PE o valor de R\$ 26.957,78. 2-Ações e serviços Públicos de Saúde com a Finalidade de execução e funcionamento do Posto de Saúde de Sertãozinho de Cima. No valor de R\$ 26.957,78.	53.915,56
002/2023	Destina-se com a finalidade de execução e funcionamento do Posto de Saúde de Sertãozinho de Cima o valor de R\$53.915,56.	53.915,56
003/2023	1-Destina-se ao Instituto Nova Maraial, inscrito no CNPJ sob o nº 34.530.699/0001-13, com a finalidade de adquirir materiais e equipamentos de informática o valor de R\$ 26.957,78. 2- Destina-se ao Instituto Nova Maraial, inscrito no CNPJ sob	53.915,56





	o nº 34.530.699/0001-13, com a finalidade de investir em ações de saúde o valor de R\$ 26.957,78.	
004/2023	1-Destina-se para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas no Município de Maraial-PE o valor de R\$ 26.957,78. 2- Valor de 26.957,78 a ser executado em serviços públicos de saúde.	53.915,56
005/2023	1-Destina-se o valor de R\$ 107.831,12 para ações voltadas ao abastecimento. 2- Destina-se o valor de R\$ 107.831,12 para aquisição de um veículo de apoio nas ações de saúde do Município Maraial	215.662,24
006/2023	1-Destina-se o valor de 26.957,78 a Associação Nova Maraial, Associação do Desenvolvimento Sustentável de Maraial, Entidade de Utilidade Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.083/0001-09, com sede na Rua Nova Maraial, nº 23, Bairro Nova Maraial, Município de Maraial, Estado de Pernambuco, CEP: 55405-000. 2- Destina-se o valor de R\$ 26.957,78 com a finalidade de aquisição de medicamentos não entabulados no rol de medicamentos da farmácia popular.	53.915,56
	ESTIMATIVAS DOS VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS	485.240,04

§2º A aplicação dos recursos em ações relativas às emendas impositivas se dará em conformidade com requerimentos apresentados pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, com observação às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e à disponibilidade de recursos financeiros em cada fonte de recursos, à qual esteja vinculado o objeto de emenda impositiva.





Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 02 janeiro de 2024.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), 05 de dezembro de 2023.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO

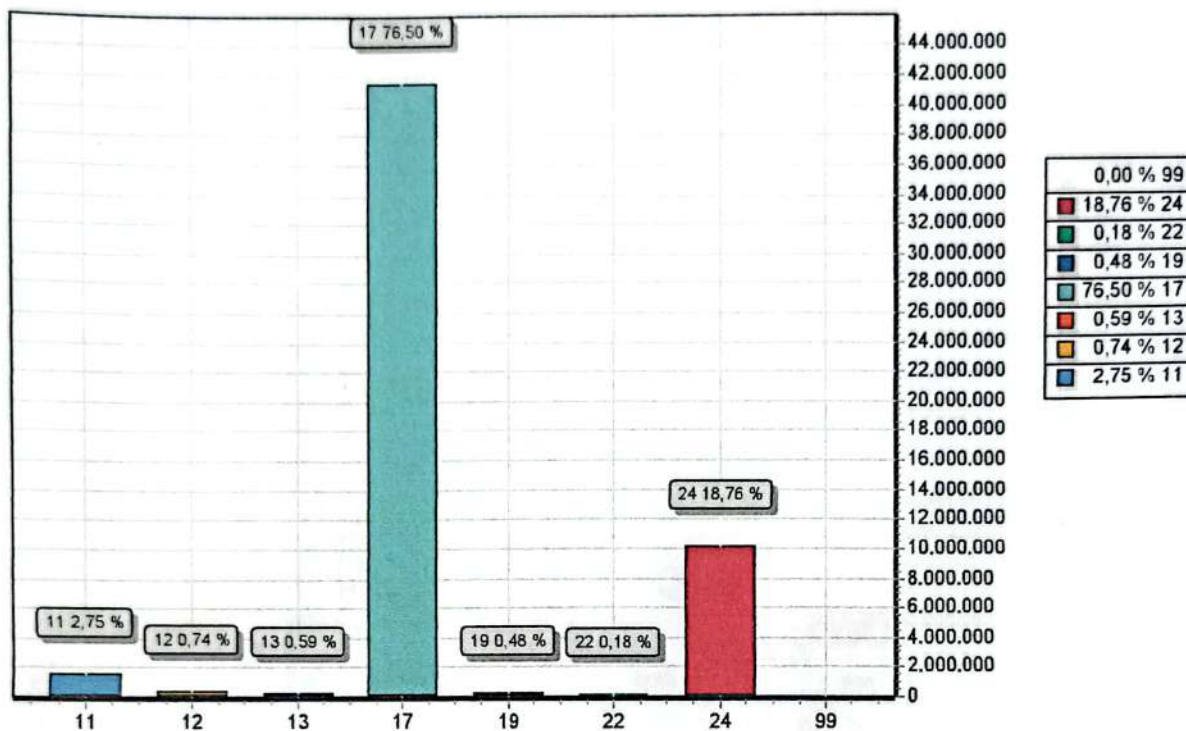
10193332/0001-93

Exercício 2024

RECEITA PREVISTA



Documento Assinado Digitalmente por: MARLOS HENRIQUE CAVALLANTI
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e5b0adc-d692-42c7-aa58-4022e452e2c4



CODIGO	PREVISTO
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.490.000,00
12 CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.492.320,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00
22 ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.177.680,00
99 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL	54.240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO

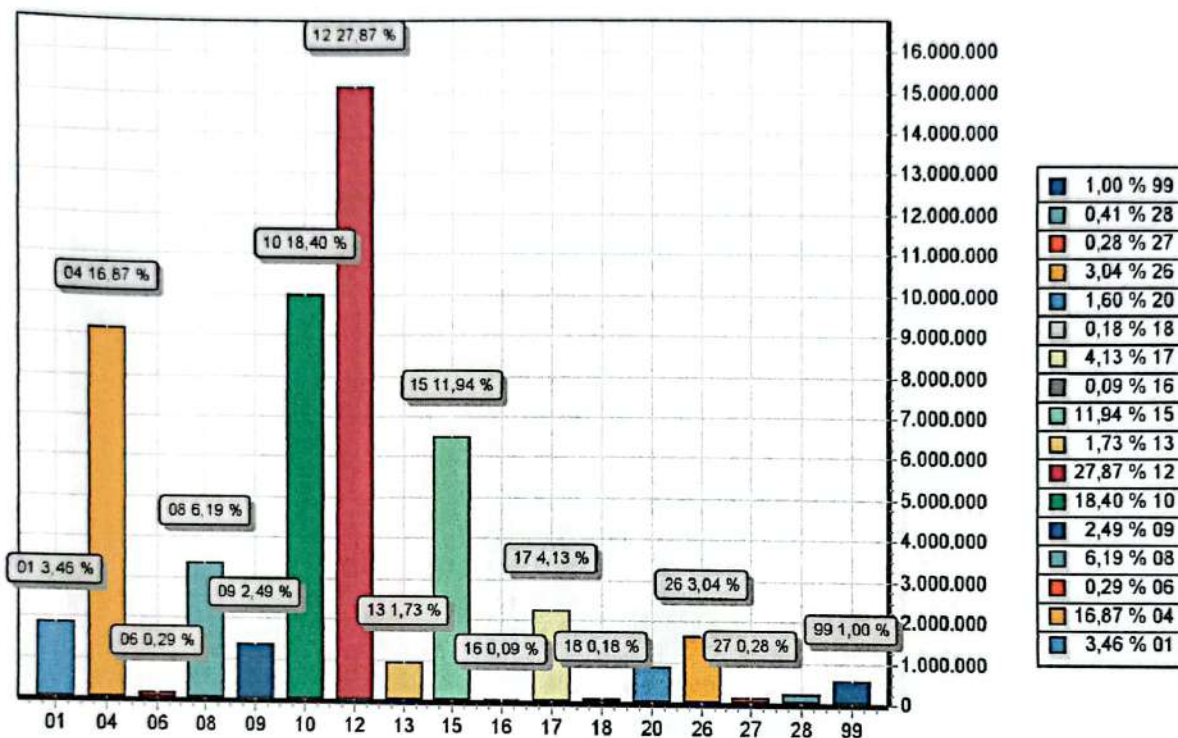
10193332/0001-93

Exercício 2024

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARLOS HENRIQUE CAVALLANTI
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0e5b0adc-d692-42c7-aa58-4022e452e2c4



FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	1.878.000,00
04	Administração	9.151.933,70
06	Segurança Pública	160.000,00
08	Assistência Social	3.360.000,00
09	Previdência Social	1.350.000,00
10	Saúde	9.980.230,00
12	Educação	15.117.756,30
13	Cultura	940.000,00
15	Urbanismo	6.477.680,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	2.240.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	870.000,00
26	Transporte	1.650.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00
28	Encargos Especiais	222.000,00
99	Reserva de Contingência	542.400,00
TOTAL		54.240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO

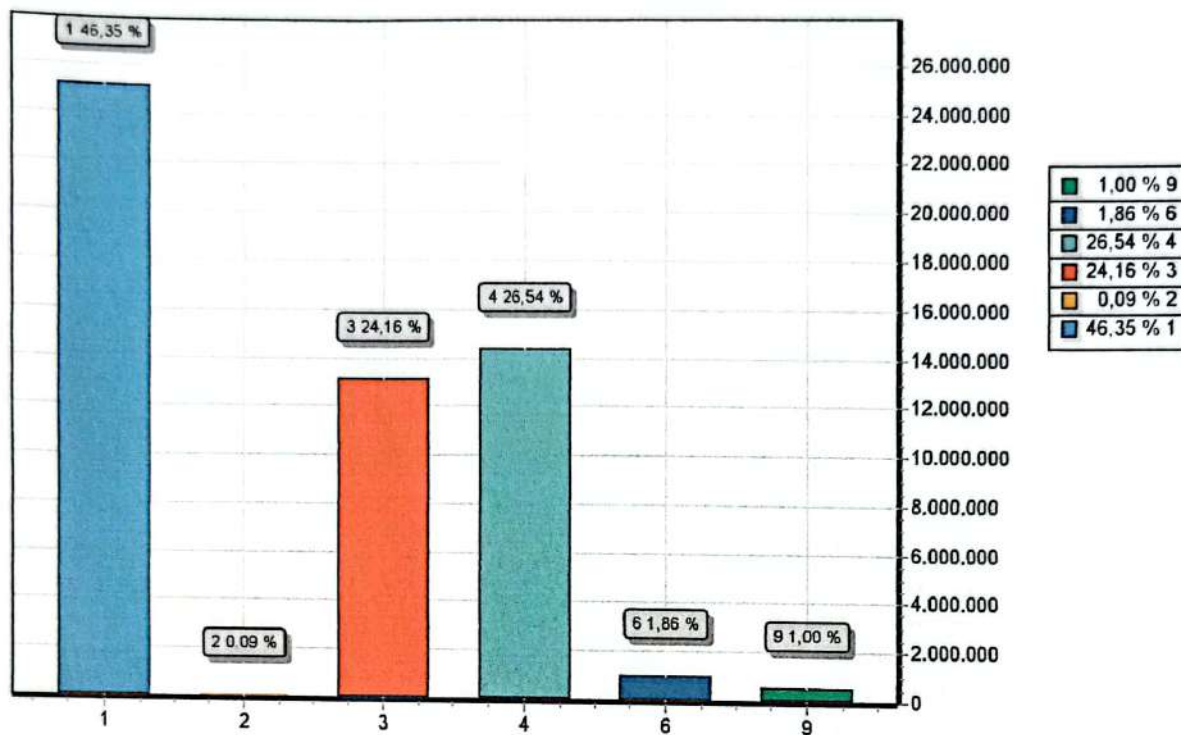
10193332/0001-93

Exercício 2024

DESPESA ORÇADA POR GRUPO



Documento Assinado Digitalmente por: MARLOS HENRIQUE CAVALLANTI
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0e5b0adc-d692-42c7-aa58-4022e452e2c4



GRUPO	DOTAÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4	INVESTIMENTOS
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIÁ
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 1

Código	Discriminação	Legislação
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01	IPU - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1112.50.0.1.02	IPU - PRINCIPAL (ED)	Código Tributário Municipal
1112.50.0.1.03	IPU - PRINCIPAL (SD)	Código Tributário Municipal
1112.50.0.2.01	IPU - MULTAS E JUROS	Código Tributário Municipal
1112.50.0.2.02	IPU - MULTAS E JUROS (ED)	Código Tributário Municipal
1112.50.0.2.03	IPU - MULTAS E JUROS (SD)	Código Tributário Municipal
1112.50.0.3.01	IPU - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário Municipal
1112.50.0.3.02	IPU - DÍVIDA ATIVA (ED)	Código Tributário Municipal
1112.50.0.3.03	IPU - DÍVIDA ATIVA (SD)	Código Tributário Municipal
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.1.02	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL (ED)	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.1.03	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL (SD)	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.2.01	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.2.02	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS (ED)	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.2.03	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS (SD)	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.3.01	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.3.02	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA (ED)	Art. 158 I - Constituição Federal
1113.03.1.3.03	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA (SD)	Art. 158 I - Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJAL
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Page 2

Código	Discriminação	Legislação
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Código Tributário Municipal
1114.51.1.1.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (ED)	Código Tributário Municipal
1114.51.1.1.03	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (SD)	Código Tributário Municipal
1114.51.1.1.05	IMPOSTO SOBRE SIMPLES NACIONAL - SNA	Legislação Específica
1114.51.1.2.01	ISSQN -MULTAS E JUROS	Código Tributário Municipal
1114.51.1.2.02	ISSQN -MULTAS E JUROS (ED)	Código Tributário Municipal
1114.51.1.2.03	ISSQN -MULTAS E JUROS (SD)	Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.02	ISSQN - DIVIDA ATIVA (ED)	Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.03	ISSQN - DIVIDA ATIVA (SD)	Código Tributário Municipal
1120.00.0.0.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1121.01.0.1.01	TAXAS DE LICENÇA DE LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.02	TAXAS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.03	TAXAS DE LICENÇA DIVERSAS	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.04	TAXAS DE EXERC. DE LOT. DESMEMBRAMENTO, REMEMB. E ARRUAMENTO	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.05	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.06	TAXA DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Código Tributário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 3

Código	Discriminação	Legislação
1121.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	Código Tributário Municipal
1121.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário Municipal
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.01	TAXA DE EXPEDIENTE	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.02	TAXA DE LIXO FUNC. ESTABELECIMENTO COM. INDUSTRIA PREST SERV	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.03	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.04	TAXA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.05	TAXA DE CEMITÉRIOS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.06	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.07	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.08	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.09	OUTRAS DE APREENSÃO DE DEPÓSITO DE ANIMAIS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.1.10	OUTRAS TAXAS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	Código Tributário Municipal
1122.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário Municipal
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1131.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1131.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1131.99.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Legislação Específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIÁ
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Page 4

Código	Discriminação	Legislação
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1311.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1311.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	Legislação Específica
1321.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	Legislação Específica
1321.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL RP	Legislação Específica
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 70%	Legislação Específica
1321.01.0.1.18	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 30%	Legislação Específica
1321.01.0.1.99	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS RECURSOS	Legislação Específica
1322.00.0.0.00	DIVIDENDOS	
1322.01.0.0.00	DIVIDENDOS	
1322.01.0.1.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	Legislação Específica
1329.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	
1329.99.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	
1329.99.0.1.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação Específica
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIÁ
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Quadro 11

Page 5

Código	Discriminação	Legislação
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	Art. 59 I, b, da Constituição Federal
1711.51.1.1.02	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL- (ED)	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.1.1.03	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -(SD)	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1711.51.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA PARTE DEZEMBRO	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.2.1.02	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA PARTE JULHO	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.2.1.03	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA SETEMBRO	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.2.1.04	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA PARTE DEZEMBRO - (ED)	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.2.1.05	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA PARTE JULHO - (ED)	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.51.2.1.06	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA SETEMBRO - (ED)	Art. 159 I, b, da Constituição Federal
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED. TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	
1711.52.0.1.01	COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Art. 158 II, da Constituição Federal
1711.52.0.1.02	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED. TERRIT. RURAL (ED)	Art. 158 II, da Constituição Federal
1711.52.0.1.03	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED. TERRIT. RURAL (SD)	Art. 158 II, da Constituição Federal
1712.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1712.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	Legislação Específica
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
1713.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.1.1.01	CUSTEIO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.1.1.01	CUSTEIO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJAL
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 6

Código	Discriminação	Legislação
1713.50.1.1.07	AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.2.1.01	CUSTEIO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.2.1.01	CUSTEIO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.3.1.01	CUSTEIO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.3.1.05	AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.4.1.01	CUSTEIO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.5.1.01	CUSTEIO SUS - GESTÃO SUS - PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.5.1.02	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO DOS ENFERMEIROS	Legislação Específica
1713.50.9.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE REC DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
1713.50.9.1.02	RECURSOS DO SUS PARA CORONAVIRUS (COVID 19)	Legislação Específica
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Leis Federais nº. 9.766/98 e nº. 10.832/03
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	
1714.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	Leis Federais nº. 9.766/98 e nº. 10.832/03
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	
1714.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	Leis Federais nº. 9.766/98 e nº. 10.832/03
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	Lei Federal 9.533/97 e MP 2178-36/01
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIÁ
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 7

Código	Discriminação	Legislação
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	Lei Federal 9.533/97 e MP 2178-36/01
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.50.0.1.02	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 70%	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1715.50.0.1.03	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.51.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF 30%	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1715.51.0.1.02	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 70%	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.1.02	PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PAEFI	Lei Federal nº. 8742/93
1716.50.0.1.03	RECEITAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Lei Federal nº. 8742/93
1716.50.0.1.04	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	Lei Federal nº. 8742/93
1716.50.0.1.05	RECEITAS IGD/BOLSA FAMÍLIA	Lei Federal nº. 8742/93
1716.50.0.1.06	RECEITA IGD/SUAS	Lei Federal nº. 8742/93
1716.50.0.1.08	S.C.F.V	Lei Federal nº. 8742/93
1716.50.0.1.99	OUTRAS RECEITAS DO FNAS	Legislação Específica
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS. UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	
1719.99.0.1.01	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	Legislação Específica
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E ENT - EM. PARL	Legislação Específica
1719.99.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	Legislação Específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJAL
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 8

Código	Discriminação	Legislação
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS	Art. 158, IV - Constituição Federal
1721.50.0.1.02	COTA-PARTE DO ICMS (ED)	Art. 158, IV - Constituição Federal
1721.50.0.1.03	COTA-PARTE DO ICMS - (SD)	Art. 158, IV - Constituição Federal
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	Art. 158, III - Constituição Federal
1721.51.0.1.02	COTA-PARTE DO IPVA - (ED)	Art. 158, III - Constituição Federal
1721.51.0.1.03	COTA-PARTE DO IPVA - (SD)	Art. 158, III - Constituição Federal
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1721.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	Lei Complementar Federal nº. 61/89, Lei Federal 8.015/90
1721.52.0.1.02	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - (ED)	Lei Complementar Federal nº. 61/89, Lei Federal 8.015/90
1721.52.0.1.03	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - (SD)	Lei Complementar Federal nº. 61/89, Lei Federal 8.015/90
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON.- PRINCIPAL	Legislação Específica
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
1723.50.0.1.99	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	Legislação Específica
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
1724.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	Legislação Específica
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJAL
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Page 9

Código	Discriminação	Legislação
1729.51.0.1.00	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	Legislação Específica
1729.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1729.52.0.1.00	TRANSF.DE RECURSOS À PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	Legislação Específica
1729.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	Legislação Específica
1729.52.0.1.02	PARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADO	Legislação Específica
1729.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	Legislação Específica
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDEB 70%	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1751.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDEB 30%	Lei Federal nº. 9.424/96 e nº. 11.494/07
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Legislação Específica
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJAL
AVENIDA JOSÉ HIGINO, 80 CENTRO - CNPJ: 10193332/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Quadro 11
Page 10

Código	Discriminação	Legislação
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Código Tributário Municipal
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	
1999.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	Legislação Específica
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	Legislação Específica
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2411.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
2411.51.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
2411.51.1.1.00	TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE SAUDE-ATENÇ.PRIMARIA-PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
2411.51.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
2411.51.2.1.00	TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE SAUDE-ATENÇ.ATENÇ.ESPEC-PRINCIPAL	Leis Federais 8080/90 e 8142 e Decreto 1232/94
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	
2414.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	Legislação Específica
2414.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROG.EDUC.-PRINCIPAL	Legislação Específica
2414.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	